



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

LEI Nº 127/97

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

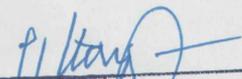
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Comunitária Antônio Vanderley Bezerra Arruda, localizada no Sítio São Joaquim distrito de Jordão-Sobral-Ceará, é uma entidade que não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias, tendo como objetivo fundamental a defesa dos interesses da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de Junho de 1997.



José Iamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE